



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – LEI 14.133/21

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. Objeto da contratação – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo de engenharia civil para a prestação de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, destinados à construção e adequação de 9 (nove) cabeceiras de pontes em diversas localidades do Município de Papanduva/SC, divididas em 3 (três) lotes geográficos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais e maquinário, em estrita observância aos projetos básicos, executivos e planilhas orçamentárias anexas.

1.2. Especificações técnicas:

Lote	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor Convênio	Valor Contrapartida	Total do Lote
1	01	SVÇ	CABECEIRA - Ponte Rua Coronel Severo de Almeida	R\$ 172.260,20	R\$ 33.466,20	R\$ 744.174,16
	01	SVÇ	CABECEIRA - Ponte Rua Alfredo Lopes de Oliveira	R\$ 170.856,52	R\$ 15.857,79	
	01	SVÇ	CABECEIRA - Ponte Jayr Damaso da Silveira	R\$ 190.000,00	R\$ 161.733,45	
2	01	SVÇ	CABECEIRA - Ponte São Tomaz	R\$ 188.572,61	R\$ 92.535,53	R\$ 726.797,21
	01	SVÇ	CABECEIRA - Ponte no Guarani II	R\$ 189.016,83	R\$ 65.410,45	
	01	SVÇ	CABECEIRA - Ponte Santa Mônica	R\$ 188.530,68	R\$ 2.731,11	
3	01	SVÇ	CABECEIRA - Ponte Coqueiros II	R\$ 148.619,90	R\$ 40.190,30	R\$ 706.478,94
	01	SVÇ	CABECEIRA - Ponte Lageado dos Grein I	R\$ 154.810,27	R\$ 32.147,12	
	01	SVÇ	CABECEIRA - Ponte Lageado dos Grein II	R\$ 183.997,27	R\$ 146.714,08	
TOTAL GERAL				R\$	2.177.450,31	

1.2.1. Natureza do Objeto: Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se tal enquadramento pois os padrões de desempenho e qualidade da construção das cabeceiras (fundações e mesoestruturas) podem ser objetivamente definidos pelo edital e anexos, por meio de especificações usuais de mercado e normas da ABNT, com custos de insumos e serviços referenciados primordialmente pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

1.3. A presente contratação caracteriza-se como um serviço não contínuo (contrato por escopo predefinido), cujo prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. O prazo de execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro próprio de cada ponte, iniciando-se a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS).



1.3.1. Por se tratar de contrato que impõe à contratada o dever de entregar um objeto certo e determinado (escopo), o prazo de execução e/ou a vigência contratual poderão ser prorrogados caso ocorram as hipóteses supervenientes e justificadas previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 (ex.: chuvas excepcionais que impeçam a concretagem, atraso na liberação de áreas ou repasses dos convênios estaduais), mediante termo aditivo, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

1.4. Dada a natureza de escopo fechado da obra de engenharia, a especificidade topográfica de cada local e a vinculação da despesa aos convênios estaduais de execução, a presente contratação não adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo inaplicável a formação de Ata de Registro de Preços ou as prorrogações previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação integral desta contratação, contendo a análise completa das soluções de mercado, a matriz de riscos e o demonstrativo dos resultados pretendidos, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apenso a este processo administrativo, o qual declarou a viabilidade técnica, econômica e a estrita adequação do certame ao interesse público.

2.2. Em síntese, a contratação tem por objetivo promover a execução indireta de serviços comuns de engenharia civil para a construção e adequação de 9 (nove) cabeceiras de pontes nas zonas urbana e rural do Município de Papanduva/SC. A necessidade primária repousa na urgência de dar materialidade e efetividade aos convênios firmados com o Governo do Estado de Santa Catarina, cujos recursos financeiros são estritamente vinculados à fase de execução destas obras viárias.

2.3. A atual situação estrutural dos locais de instalação é precária ou inexistente, revelando-se incompatível com os projetos de engenharia previamente elaborados e aprovados. A construção destas cabeceiras configura-se como marco civil predecessor obrigatório; a inércia administrativa ou o atraso na licitação ensejarão o vencimento da vigência dos convênios, a conseqüente perda dos repasses estaduais e a obrigação de devolução de valores, impondo severo prejuízo ao erário municipal, que teria de arcar integralmente com as obras futuras utilizando rubricas próprias.

2.4. A justificativa de mérito para o quantitativo pleiteado (9 unidades globais de serviço) decorre estritamente da demanda exata e delimitada pelos respectivos Projetos Básicos, Executivos e Planilhas Orçamentárias (escopo fechado).

2.5. A opção pelo parcelamento do objeto em 3 (três) lotes logísticos fundamenta-se no princípio da eficiência e na diretriz do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Tal divisão visa fomentar a competitividade, atrair empresas de pequeno e médio porte da região, garantir a economia de escala e otimizar a mobilização de maquinário nas frentes de trabalho, garantindo, em última análise, a celeridade necessária para restabelecer o tráfego seguro, as rotas do transporte escolar e o eficiente escoamento da produção agropecuária local.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A melhor solução técnica e econômica para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo de engenharia civil para a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços comuns de engenharia destinados à construção de 9 (nove) cabeceiras de pontes no Município de Papanduva/SC, subdividida em 3 (três) lotes logísticos.

3.2. A solução integrada compreende não apenas o fornecimento de materiais, mas todas as operações e insumos necessários (mão de obra qualificada, maquinário pesado, equipamentos de proteção individual e coletiva) para a entrega da infraestrutura pronta e acabada. A execução abrange obrigatoriamente as seguintes etapas, em estrita conformidade com os Projetos Básicos/Executivos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias anexas a este instrumento:

3.2.1. Instalação e mobilização de canteiro de obras;

3.2.2. Serviços topográficos e locação da obra;

3.2.3. Movimentação de terra (escavação, carga, transporte e aterro compactado);

3.2.4. Execução de fundações e meso estrutura em concreto armado (fornecimento de formas, armação em aço e concretagem contínua);

3.2.5. Limpeza final e desmobilização da frente de trabalho.

3.2.6. Verificação e compatibilização geométrica e estrutural das cabeceiras com os projetos dos kits pré-moldados de pontes, incluindo conferência de cotas, alinhamentos e níveis antes da concretagem.

3.3. Tratando-se de obra de engenharia estrutural de caráter definitivo, a durabilidade da solução está condicionada ao estrito cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com ênfase na NBR 6118 e NBR 7187. A contratada assumirá a responsabilidade técnica integral (com emissão de ART/RRT), concedendo a garantia legal e irrenunciável de solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos moldes do art. 618 do Código Civil Brasileiro. Durante este período, a empresa obriga-se a reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou patologias estruturais decorrentes da execução ou da qualidade dos materiais empregados, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

3.4. A solução exige a adoção de práticas ambientais rigorosas inerentes à sua execução. Em cumprimento à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a contratada deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), comprovando documentalmente a destinação ambientalmente adequada de todos os entulhos e sobras de materiais em aterros ou áreas de triagem devidamente licenciados. Além disso, a execução deve prever a instalação de barreiras de contenção para evitar o carreamento de sedimentos e o assoreamento dos cursos d'água adjacentes, exigindo-se, ainda, a comprovação de origem legal (Documento de Origem Florestal - DOF) para toda a madeira que vier a ser utilizada nas formas de concretagem.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos decorrentes da execução da obra. É obrigatória a elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), bem como a comprovação da origem legal da madeira utilizada nas formas de concretagem, mediante apresentação de Documento de Origem Florestal (DOF) ou documentação equivalente, quando aplicável à legislação vigente.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. A ausência de permissão para subcontratação justifica-se pela necessidade de resguardar a unificação da responsabilidade técnica e civil sobre a obra (garantia quinquenal). A execução das cabeceiras de pontes exige estrito controle tecnológico do concreto e das fundações. Permitir a subcontratação diluiria a responsabilização em caso de patologias estruturais e dificultaria a fiscalização do cumprimento dos cronogramas atrelados aos convênios estaduais.

4.3. O contrato e a minuta do edital oferecem maior detalhamento das regras punitivas que serão aplicadas em caso de tentativa de subcontratação irregular.

4.4. Garantia Contratual: Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como medida de tratamento de riscos para garantir o ressarcimento imediato em caso de inadimplemento ou abandono da obra, conforme regras previstas no contrato.

4.4.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.2. A garantia, nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à execução, renovação e liberação da garantia da contratação.

4.5. Há necessidade de avaliação prévia dos locais de execução dos serviços, tendo em vista a complexidade topográfica e logística de acessos às pontes nas zonas urbana e rural de Papanduva/SC.

4.5.1. A vistoria prévia é facultativa. Contudo, a licitante que optar por não a realizar deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, uma Declaração Formal de Pleno Conhecimento das condições do local, da topografia, dos acessos e das interferências existentes, assumindo total responsabilidade por eventuais custos adicionais decorrentes de dificuldades de execução não previstas em sua proposta, sendo vedada a alegação posterior de desconhecimento para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.



4.6. Requisitos de Habilitação Técnica (Indispensáveis): Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar, a proponente deverá apresentar:

4.6.1. Registro ou inscrição regular da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.6.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no conselho de classe competente (CAT), comprovando a execução anterior e satisfatória de serviços de características técnicas semelhantes (obras de arte especiais, concretagem estrutural, fundações ou contenções).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica processual e operacional:

5.1.1. Início da execução do objeto: A Contratada deverá iniciar a mobilização e a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS), a qual será expedida pela Secretaria requisitante após a assinatura do contrato.

5.1.2. A execução dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global. A rotina de execução deverá seguir rigorosamente as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, contemplando obrigatoriamente as seguintes etapas:

- a) Instalação e mobilização de canteiro de obras, com fornecimento de infraestrutura mínima para os trabalhadores (NR-18);
- b) Serviços topográficos, locação da obra e marcação das fundações;
- c) Movimentação de terra (escavação, carga, transporte e aterro compactado);
- d) Execução de fundações e meso estrutura em concreto armado (montagem de formas, armação em aço e concretagem estrutural);
- e) Preenchimento diário e obrigatório do Diário de Obras, registrando o avanço físico, condições climáticas e efetivo mobilizado;
- f) Limpeza final, desmobilização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos (PGRCC).
- g) Verificação e compatibilização geométrica e estrutural das cabeceiras com os projetos dos kits pré-moldados de pontes, incluindo conferência de cotas, níveis e alinhamentos antes da execução das concretagens.

5.1.3. A execução seguirá estritamente o Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Termo de Referência, que balizará as medições mensais e os respectivos pagamentos.



5.1.4. Da Execução Simultânea: A Contratada obriga-se a executar as obras integrantes do lote arrematado de forma simultânea. Para tanto, deverá mobilizar frentes de trabalho distintas e concomitantes para cada uma das cabeceiras do respectivo lote, disponibilizando quantitativo de mão de obra, maquinário e materiais suficientes para o andamento paralelo e ininterrupto dos serviços. É expressamente vedada a execução sucessiva (término de uma ponte para posterior início de outra) ou o remanejamento exclusivo de uma única equipe entre as obras, salvo autorização prévia, expressa e justificada da fiscalização do Município.

5.2. Endereço de prestação dos serviços: Os serviços serão prestados in loco, nos endereços exatos definidos pelos memoriais topográficos dos projetos, abrangendo as 9 (nove) pontes localizadas nas zonas urbana e rural do Município de Papanduva/SC, subdivididas nos Lotes 1, 2 e 3.

5.3. Horário de prestação: Os serviços serão prestados em dias úteis, preferencialmente no horário comercial (das 07h30 às 17h00), devendo a Contratada observar a legislação trabalhista vigente e as normas locais de silêncio urbano para as pontes situadas no perímetro pericentral (Lote 1). Excepcionalidades (trabalho aos finais de semana para concretagem contínua) deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar integralmente todos os materiais de construção, maquinário pesado (escavadeiras, betoneiras, caminhões), ferramentas, mão de obra qualificada e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs/EPCs) necessários, nas quantidades e qualidades exigidas pelas normas da ABNT e NR-18, assumindo todos os custos de mobilização e fretes.

5.5. O prazo legal de garantia e responsabilidade técnica pelos serviços executados é de 05 (cinco) anos, conforme preceitua o art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). Durante este prazo, a Contratada responderá irrestritamente pela solidez e segurança da obra.

5.6. Tratando-se de obra de engenharia, a finalização constituir-se-á das seguintes etapas, nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Comunicação formal, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada;
- b) Vistoria técnica conjunta e emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação, com a indicação de eventuais correções de vícios aparentes;
- c) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo por comissão designada, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, condicionado à correção de todas as pendências, entrega do projeto As-Built (se houver alterações), emissão das certidões negativas de débitos previdenciários e trabalhistas da obra e apresentação dos comprovantes de destinação de resíduos (PGRCC).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores (Engenheiros Civis) designados no instrumento de contrato ou em portaria específica para tanto, em estrita observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Caberá aos fiscais designados verificar o cumprimento, pela contratada, de todas as condições contratuais, bem como atestar as medições mensais de acordo com o cronograma físico-financeiro executado.

6.2. Define-se como forma de comunicação com a contratada a via formal (e-mail institucional, ofícios e anotações obrigatórias no Diário de Obras).

6.3. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor qualquer irregularidade ou descumprimento observado na execução da obra, o qual, por sua vez, deverá formalizar processo administrativo de apuração de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Obrigações da Contratada Específicas do Objeto:

6.4.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificada, a parcela da obra ou o(s) serviço(s) que apresentar(em) vícios, defeitos de execução, ou que não estejam de acordo com os Projetos Básicos/Executivos e este Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração Contratante.

6.4.2. Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, incluindo, mas não se limitando a, fornecimento de materiais, maquinário pesado, fretes, mobilização e desmobilização.

6.4.3. Obedecer rigorosamente às Normas Regulamentadoras referentes à Saúde e Segurança do Trabalho (com destaque para a NR-18), seguindo as legislações vigentes. Fica sob sua exclusiva responsabilidade o fornecimento e a exigência de uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) por parte de seus funcionários.

6.4.4. Assumir responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não caracterizando coobrigação do Município de Papanduva/SC inadimplências da Contratada.

6.4.5. Identificar todos os seus funcionários no canteiro de obras por meio de uniformes e crachás, bem como afixar a Placa da Obra no local, conforme o padrão exigido pelo Governo do Estado de Santa Catarina (ente conveniente) e pelo Município.

6.4.6. Preencher diária e obrigatoriamente o Diário de Obras, registrando o efetivo de pessoal, maquinário presente, condições climáticas, avanço físico e eventuais intercorrências.



6.4.7. Comunicar imediatamente à fiscalização do Contratante qualquer irregularidade, discrepância topográfica ou condição imprevista no solo que impossibilite o estrito cumprimento do projeto.

6.4.8. Assumir integral responsabilidade civil pelos danos decorrentes da execução desta obra, inclusive perante terceiros (ex.: danos a propriedades lindeiras aos rios) e ao meio ambiente.

6.4.9. Cumprir com a legislação ambiental aplicável, executando o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e comprovando a destinação final dos resíduos (CONAMA nº 307/2002) e a origem florestal da madeira utilizada (DOF).

6.4.10. Garantir a compatibilização geométrica e estrutural das cabeceiras com os kits pré-moldados de pontes a serem instalados, responsabilizando-se pela conferência de cotas, níveis e alinhamentos antes da execução das concretagens.

6.5. Obrigações do Contratante (Município) Específicas do Objeto:

6.5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência e dos Projetos de Engenharia por meio de profissional habilitado (CREA/CAU);

6.5.2. Notificar a Contratada quanto a qualquer irregularidade encontrada na execução estrutural;

6.5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, solucionando eventuais dúvidas de projeto em tempo hábil;

6.5.4. Permitir o livre acesso dos empregados e maquinários da Contratada aos locais das obras (cabeceiras das pontes), providenciando as liberações de vias e sinalizações de trânsito necessárias junto ao órgão municipal de trânsito;

6.5.5. Efetuar as medições mensais dos serviços efetivamente executados e realizar os pagamentos nos prazos estipulados, garantindo a dotação orçamentária da contrapartida municipal;

6.5.6. Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

6.6. No caso de inexecução total ou parcial da contratação, ou descumprimento de prazos, as sanções administrativas (advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade) serão as dispostas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com gradação proporcional à gravidade da infração.

6.7. Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, o órgão convocará o responsável técnico (Engenheiro) da empresa contratada para Reunião Inicial (Kick-off) para apresentação do plano de fiscalização, alinhamento dos mecanismos de medição, estratégias logísticas para os lotes definidos, preenchimento do Diário de Obras e diretrizes para a prestação de contas dos convênios estaduais.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a aferição e conferência da medição da execução dos serviços (Boletim de Medição), em estrita conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e os projetos executivos. Os recursos serão empenhados observando as rubricas específicas do repasse estadual (convênio) e da contrapartida financeira do Município de Papanduva/SC.

7.2. Por se tratar de contratação de obra e serviços de engenharia, o objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1. Provisoriamente: Pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação formal escrita da Contratada atestando a conclusão dos serviços de cada ponte ou lote, acompanhado da entrega das medições finais e do projeto *As-Built* (caso haja alterações aprovadas).

7.2.2. Definitivamente: Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o pleno atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, condicionado à correção de todas as falhas e à aprovação dos testes de qualidade estrutural.

7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, ética e técnica da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da obra, tampouco a garantia quinquenal (art. 618 do Código Civil) por vícios redibitórios ou defeitos estruturais.

7.3. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto (readequação de concretagem, refazimento de aterros, etc.) ou de saneamento da Nota Fiscal/Fatura, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins de contagem dos prazos de pagamento ou de recebimento definitivo.

7.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por serviço efetivamente executado e atestado, após conferência “in loco” pelo fiscal de obras, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada, condicionada à disponibilidade dos repasses vinculados ao convênio e da dotação da contrapartida.

7.5. Para fins de pagamento e liberação de cada fatura, a contratada deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

7.5.1. Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

7.5.2. Comprovante de regularidade do Cadastro Nacional de Obras (CNO) vinculado especificamente ao contrato, acompanhado do recolhimento das guias de INSS e FGTS relativas à mão de obra alocada na execução das cabeceiras, isentando o Município de responsabilidade solidária.

7.6. A aferição da execução contratual para fins de aprovação do Boletim de Medição e subsequente pagamento considerará os seguintes critérios cumulativos:



PREFEITURA DE
Papanduva
O Município que cresce para Todos



a) Conformidade Física: Verificação visual e técnica in loco da execução das etapas (movimentação de terra, armação, concretagem) em conformidade milimétrica com os Projetos Básicos/Executivos e Memoriais Descritivos;

b) Regularidade Documental Técnica: Apresentação e aprovação das anotações tempestivas no Diário de Obras, assinadas pelo Engenheiro responsável da Contratada e ratificadas pelo fiscal do Município;

c) Conformidade Ambiental e de Qualidade: Apresentação dos laudos de controle tecnológico do concreto (rompimento de corpos de prova, quando exigido no projeto) e dos manifestos de transporte e comprovantes de destinação de resíduos sólidos (PGRCC) correspondentes ao período medido.

7.7. As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados, conforme itens e composições constantes da planilha orçamentária contratual, podendo ser aferidas por etapas concluídas ou percentuais de execução, devidamente validadas pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão (conforme permissivo do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 para serviços comuns de engenharia), sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global por lote.

8.2. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Global.

8.2.1. A adoção deste regime justifica-se pelo fato de o Município dispor de Projetos Básicos e Executivos de engenharia elaborados com alto nível de precisão, contendo memoriais descritivos e planilhas orçamentárias detalhadas que fornecem aos licitantes todos os elementos necessários para o total conhecimento do objeto. Neste regime, a Contratada assume o risco de eventuais distorções quantitativas (desde que não decorrentes de fatos supervenientes imprevisíveis), devendo entregar a obra pronta e acabada pelo valor global ofertado para o lote, evitando aditivos contratuais corriqueiros por erros de quantificação.

8.3. Para fins de habilitação, além da regularidade jurídica e fiscal, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnico-operacional e econômico-financeira (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021):

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2. Contrato Social ou documento equivalente devidamente registrado;

8.3.3. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.4. Registro ou inscrição regular da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);



8.3.5. Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU.

8.3.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, exigindo-se a comprovação de execução prévia de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para a parcela de maior relevância técnica e valor significativo (ex.: volume de concretagem estrutural ou fundações).

8.3.5.2. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de obras executadas de forma concomitante ou sucessiva.

8.3.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração Municipal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, diário de obras, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

8.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.4.1. A vedação (art. 15 da Lei nº 14.133/2021) justifica-se pelo fato de o objeto já ter sido previamente parcelado em 3 (três) lotes logísticos independentes, cujos valores individuais não configuram vulto ou complexidade técnica extremada que exija a união de esforços e capitais de distintas empresas. O parcelamento já é medida suficiente para garantir a ampla participação de micro e pequenas empresas da região, evitando o encarecimento e a complexidade administrativa inerentes à gestão de consórcios.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 2.177.450,31 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), conforme Orçamentos Planilhados, memórias de cálculo e composições analíticas de custos unitários que anexam e integram o presente Termo de Referência.

9.2. O valor global estimado encontra-se subdividido nos 3 (três) lotes de execução descritos neste instrumento, configurando-se como o limite máximo aceitável para as propostas em cada agrupamento, da seguinte forma:

a) Lote 1: R\$ 744.174,16

b) Lote 2: R\$ 726.797,21

c) Lote 3: R\$ 706.478,94



9.3. Os referidos valores foram balizados com rigorosa observância às diretrizes estipuladas pelo art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 para contratações de obras e serviços de engenharia. A estimativa utilizou, precipuamente, custos unitários menores ou iguais à mediana do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), válidos para a região de Santa Catarina na data-base de elaboração dos projetos, devidamente acrescidos dos respectivos percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES).

9.4. Para as eventuais composições que não encontraram correspondência nas tabelas oficiais (SINAPI/SICRO), a pesquisa de preços subsidiária foi realizada mediante cesta de preços, contendo cotações diretas com fornecedores idôneos e dados de contratações similares, refletindo a realidade atual do mercado da construção civil na região.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária;

10.2. A dotação que fará frente à despesa desta contratação será em conformidade com o parecer contábil.

Papanduva, 29 de abril de 2026.

Ethan Faccioli
Chefe dos Serviços Administrativos

Alexandre Partala
Engenheiro Civil